EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 19/2011.

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na **Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02,** Lei Municipal nº. 1.708 de 18.09.03, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto nº. 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº. 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 Outubro de 2009 e demais legislações complementares vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR".**

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de março de 2011.
HORÁRIO: 10:00 hs
LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Três Poderes, s/nº - Coronel Vivida – Pr.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça dos Três Poderes, s/n, **iniciando-se no dia 24 de março de 2011, às 10:00 (dez) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o "**REGISTRO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR",** conforme especificações Anexo IV.

1.1 - Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior.

1.2 - Conforme estabelecido em cada lote, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.3 - Os turnos em que o transporte será efetuado é o da manhã e o da tarde, sendo que o (s) vencedor (es) da licitação deverá (ão) fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.4 - O início dos serviços ocorrerá no dia 01 de abril de 2011 e término previsto para o final do período letivo de 2011, dia 16 de dezembro de 2011.

1.5 - A estimativa de viagens para o período é de 162 (cento e sessenta e duas), sendo uma por dia. Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.6 - O(s) vencedor(es) não poderá(ão), em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

1.7 - Todas as despesas com manutenção do(s) veículo(s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade do(s) vencedor(es) da presente licitação.

1.8 - A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.9 - Para cada lote (itinerário) está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.9.1 Será desclassificada a empresa que apresentar veículo em desconformidade com o solicitado no respectivo lote.

1.10 – Visando a segurança dos alunos transportados, deverão ser observados os seguintes requisitos previstos do Código de Trânsito Brasileiro:

1.10.1 – Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I – registro como veículos de passageiros;

II – pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

III – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

IV – lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

V – cintos de segurança em número igual à lotação;

VI – outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

1.10.2 – O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a vinte e um anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

1.10.3 – Além dos itens exigidos acima, os ônibus deverão ainda apresentar os seguintes requisitos:

1.10.3.1 – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, de quatro quilos, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

1.10.3.2 – Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

II DA PARTICIPAÇÃO

1) Poderão participar do certame empresas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2) Não poderá participar da presente licitação:

2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

2.3.1 – O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

2.4 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, **em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 19/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 24 de março de 2011.
Horário de Abertura: 10:00 hs.

Envelope nº. 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 19/2011
Empresa:
CNPJ:
Data da Abertura: 24 de março de 2011.
Horário de Abertura: 10:00 hs.

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
   a) Nome, endereço e CNPJ;
   b) Número do Pregão;
   c) Descrição do itinerário objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital,
   d) Preço unitário por quilometro e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. Para cada lote que o proponente participar deverá ser apresentada uma proposta de preços (no mesmo envelope), escolhendo o modelo de proposta – Anexo V, pertinente ao lote que o mesmo se interessar.

4. No preço cotado obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto da licitação, não se admitindo qualquer adicional.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para cada lote constante no ANEXO IV, sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Deverá constar da proposta o prazo de prestação dos serviços, sendo que o início dos serviços ocorrerá no dia 01 de abril de 2011 e o término está previsto para o final do período letivo de 2011, cuja previsão é o dia 16 de dezembro de 2011.

8. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO IV.

9. A proponente que ganhar um lote não poderá participar de outro a não ser que possua outros veículos em seu nome, apresentando, no envelope de documentos de habilitação, a documentação para cada veículo correspondente. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa participante.

10. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

5.1 - Disposições gerais referentes às propostas:

5.1.1 Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

5.1.2 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.2 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

*a)**Certificado de Registro Cadastral - CRC,*** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b)Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
c)Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d)Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e)Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
f)Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo 02);
h) Declaração de obrigações (modelo anexo VI)
i) Cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem utilizados para a realização dos transportes, de acordo com o número de lotes em que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa participante.
j) Cópia autenticada da carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo, bem como certificado de curso especializado especifico para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
k) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.3. **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
b**)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;
d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
g) Certificado de Regularidade do FGTS;
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias de sua emissão**.
i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo Anexo 02);
j) Declaração de obrigações (modelo anexo VI)
k) Cópia autenticada dos documentos dos veículos a serem utilizados para a realização dos

transportes, de acordo com o número de lotes em que for participar. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da empresa participante.

l) Cópia autenticada da carteira de habilitação do motorista que irá dirigir o veículo, bem como certificado de curso especializado especifico para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

m) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

1.4 - Disposições gerais referentes aos documentos:

1.4.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.4.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro nº 01, cópia de documentos sem autenticação, a Comissão poderá solicitar a apresentação do original a qualquer tempo.

1.4.3 - A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

VII DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO.

1. No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo estabelecido para cada lote, fixado pela Administração, constante no Anexo IV.

3.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1.1 Para efeito de seleção será considerado o preço global do lote.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do lote.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo a respeito.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.2 e 1.3 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita por lote.

IX DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O início dos serviços ocorrerá no dia 01 de abril de 2011 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2011, cuja previsão é o dia 16 de Dezembro de 2011, conforme as condições estabelecidas deste edital.

2. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser prestado conforme descrição do lote ganho, com itinerário e horário nele previsto, correndo por conta da Contratada as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independemente de infrigencia contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem

aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

X DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1. A contratada somente poderá iniciar o transporte dos alunos após a assinatura da ata de registro de preços/contrato. O início da prestação dos serviços ocorrerá no dia 01 de abril de 2011.

2. O transporte deverá ser efetuado obedecendo ao itinerário estabelecido no objeto desta licitação.

3. Os KM rodados/estimados serão revistos durante a execução do objeto de acordo com a demanda necessária.

XI. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de viagens efetuadas no mês, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, **diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

2. Caso no dia estipulado para pagamento não haja expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

a) Guia de FGTS (gefip) e INSS (gps) quitado, referente ao mês anterior.
b) Comprovante de vinculo empregatício entre a contratada e o motorista.
c) Certidões Negativas do INSS e FGTS.
d) Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.
e) O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

5. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

XII DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para execução do objeto deste edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	31112	4829
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	01104	4830
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.1.016	3.3.90.33	01107	4831
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	31112	4832
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.33	31115	4833

05.04	FUNDEB	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.33	01102	4837

XIII DA CONTRATAÇÃO

1. O acompanhamento e execução do contrato deverão ser realizados pela servidora Mari Lazzari, a qual foi especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. Após a adjudicação e homologação do objeto da licitação, a vencedora de cada lote deverá apresentar para a servidora indicada no item anterior, quando da assinatura da ata de registro de preços/contrato os seguintes documentos:

a) Fotocópia da apólice do seguro coletivo referente aos passageiros;
b) Fotocópia da apólice do seguro obrigatório;
c) Cópia dos documentos do motorista, endereço e telefone para contato;
d) Comprovante de vinculo empregatício através de carteira profissional de trabalho; quando titular da empresa Contrato Social.
e) **Vistoria do veículo comprovando que o mesmo tem condições plenas de rodar, expedido pelo Detran ou DER, sendo que a proponente que apresentar a vistoria com ressalvas deverá efetuar as alterações indicadas até o início da prestação dos serviços, sob pena de a contratação não ser realizada.**
f) Laudo mecânico, efetuado por empresa especializada em mecânica em geral, dizendo que o(s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06 (seis) mês.
g) Laudo elétrico, efetuado por empresa especializada em elétrica de veículos em geral, dizendo que (s) veículo(s) está(ão) em plenas condições de segurança e de rodagem, sendo que esse laudo deverá ser apresentado a cada 06(seis) mês.
h) Outros que se fizerem necessários a critério da Prefeitura.

3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XIV DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir o subitem 1. do item IX deste edital ou se a mesma não efetuar o transporte, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços/Contrato.

2.3 Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipes de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da ata de registro de preços.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

11. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução do contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já executados.

13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15. Integram o presente Edital :

Anexo I – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo II – Declaração de idoneidade e não contratação de menor.
Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços.
Anexo IV – Especificações dos Lotes.

Anexo V – Modelo de Proposta
Anexo VI – Declaração de Obrigações
Anexo VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VIII – Modelo de Procuração

17. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça dos Três poderes s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8304; 3232-8331.

17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 02 de março de 2011.

_____
Ademir Antonio Azilieiro
Presidente da Comissão de Licitações.

Observação: este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes entregue ao Pregoeiro.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 19/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial n° 19/2011.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° , com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 19/2011**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de .....

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxx e RG nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Coronel Vivida – PR e de outro a empresa XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, neste ato representada pelo (a) sr (a) xxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF nº e RG nº xxxxx, residente e domiciliado (a) em xxxxxxxxxxxx, denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2011**, devidamente homologada em xx/19/2011, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme a seguir discriminado:
(Lote, itinerário, turno, início e término, estimativa de viagens, km percorridos, preço unitário e preço total).

1.1 - Os estudantes deverão ser apanhados nas localidades acima relacionadas e transportados aos estabelecimentos de ensino da sede do Município e do interior, conforme estabelecido em cada lote, de acordo com a escola em que foram matriculados, com retorno após horário de encerramento das aulas.

1.2 - Os turnos em que o transporte será efetuado é o da manhã e o da tarde, sendo que a DETENTORA deverá fazer com que os alunos cheguem à escola no horário estabelecido para o início das aulas.

1.3 - O início dos serviços ocorrerá no dia 01 de abril de 2011 e o término está previsto para o final do período letivo de 2011, cuja previsão é o dia 16 de dezembro de 2011.

1.4 - A estimativa de viagens para o período é de 162 (cento e sessenta e duas), sendo uma por dia. Este número poderá sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com eventuais alterações no calendário escolar.

1.5 - A DETENTORA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer quantia dos alunos transportados, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

1.6 - Todas as despesas com manutenção do(s) veículo(s), motorista, combustíveis, impostos e taxas, seguros, serão de responsabilidade da DETENTORA.

1.7 - A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados a terceiros, nem mesmo aos alunos, provocados pelos transportadores ou seus prepostos.

1.8 - Para cada itinerário está previsto o tipo de veículo que deverá ser utilizado, de acordo com a estimativa do número de alunos que serão transportados em cada um deles.

1.9 - Os km rodados/estimados serão revistos durante a execução da ata/contrato de acordo com a demanda necessária.

Parágrafo Único: Os serviços de transporte de alunos serão executados em estrita obediência a presente ata/contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as condições do Edital de **Pregão Presencial nº. 19/2011** e anexos e a proposta da DETENTORA.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

A DETENTORA se obriga a executar o transporte de alunos, objeto desta ata/contrato pelo preço certo e ajustado de R$ ..... (.....).

§ 1º) - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata/contrato correrá por conta exclusiva da DETENTORA, como também demais encargos inerentes à completa execução da presente ata/contrato.

§ 2º - Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período do contrato, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o número de viagens efetuadas no mês, através da Tesouraria da CONTRATANTE, **diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

a- Caso no dia estipulado para pagamento não haja expediente na CONTRATANTE, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

c. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PAGAMENTO MENSAL:

c.1. Guia de FGTS (gefip) e INSS (gps) quitado, referente ao mês anterior.

c.2. Comprovante de vinculo empregatício entre a contratada e o motorista.

c.3. Certidões Negativas do INSS e FGTS.

c.4. Manter o veículo sempre limpo e em condições de transporte.

c.5. O não cumprimento destas obrigações, acarretará na suspensão imediata do pagamento e se persistir na aplicação de multas e rescisão do contrato. A ser deferido e aplicado pela Assessoria Jurídica do Município.

c.6. A cada 06 (seis) meses, (junho) os veículos deverão ser submetidos à vistoria conforme norma do Ciretran ou DER.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma desta ata/contrato, quaisquer que sejam.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado de acordo com o número de viagens realizadas dentro de cada mês, o que deverá ser atestado pelo Departamento de Educação da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A estimativa total de viagens para o período será de 162 (cento e sessenta e duas).

Parágrafo Sexto: Caso se verifique erro na NOTA FISCAL, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da DETENTORA.

Parágrafo Sétimo: A iniciativa e o encargo do cálculo da nota fiscal e do respectivo reajuste será da DETENTORA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será devolvida imediatamente à mesma a NOTA FISCAL.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça dos Três Poderes, s/n.º, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

Parágrafo Nono: Caso no dia previsto para pagamento não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Décimo: Em caso de não cumprimento pela DETENTORA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo - Primeiro: Nenhum pagamento será feito à contratada no caso de ter sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO

Parágrafo Primeiro: O prazo para execução total dos serviços de transporte de alunos terá início no dia 01 de abril de 2011 e o término esta previsto para o final do período letivo de 2011, cuja previsão é o dia 16 de dezembro de 2011, sendo que essa data poderá ser alterada conforme calendário escolar.

Parágrafo Segundo: A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independemente de infrigência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o principio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Caberá à DETENTORA A incumbência de transportar os alunos para os estabelecimentos de ensino da sede do município, em todos os dias letivos, que serão informados pelo Departamento de Educação, nos horários estabelecidos, observando-se os limites máximos de viagens.
Parágrafo Segundo: A DETENTORA colocará a disposição dos alunos, profissional devidamente habilitado, tanto no aspecto legal, quanto físico e mental, o qual será responsável pela condução dos mesmos aos locais das aulas e respectivos retornos..

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata/contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada no transporte dos alunos.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA se responsabiliza por quaisquer danos materiais causados pelos alunos nos veículos utilizados para o transporte.

CLÁUSULA SEXTA - MULTAS

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços/contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e subseqüentes alterações promovidas pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da ata de registro de preços/contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir com os prazos de início da prestação dos serviços previstos na cláusula quarta desta ata/contrato, ou se a mesma não efetuar o transporte sem a devida justificativa, até o limite de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a ata de registro de preços/contrato.

Parágrafo Terceiro - Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a DETENTORA que terá prazo de 10 dias para recolher à tesouraria da mesma, a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor dos próximos recebimentos.

Parágrafo Quarto - Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela DETENTORA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03(três) dias contados da data do julgamento.

CLAUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à DETENTORA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente ata/contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO

A presente ata/contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da DETENTORA;
c) se a DETENTORA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta ata/contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A DETENTORA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à DETENTORA:

a) das viagens realizadas;
b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir a presente ata/contrato, ficará a DETENTORA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor da ata/contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor da ata/contrato.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ata/contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações desta ata/contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
b) Rescindido a ata/contrato em razão do inadimplemento de obrigações da DETENTORA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93.
c) A DETENTORA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ata/contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, ... de ..... de .....

CONTRATANTE CONTRATADA

testemunhas:

....

ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE Nº. 01

ITINERÁRIO

- Coronel Vivida, Linha Giordani, Linha Borges, La Salle, São Brás, Linha Boligon até o ponto do Paulo Dutra, retornando pela estrada do britador, com destino às escolas da sede do município e APAE retorno.

- Veículo: Ônibus com capacidade mínima de 25 passageiros.
- TURNO: Manhã
- INÍCIO: 01 de abril de 2011
- TÉRMINO: 16 de dezembro de 2011.

ESTIMATIVA DE VIAGENS: 162

PREVISÃO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE : 70 km
(Obs. Itinerário a ser revisto após início do ano letivo).

O custo estimado da contratação, por viagem é de R$ 150,50 (Cento e cinquenta reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total global estimado de R$ 24.381,00 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais).

LOTE Nº. 02

ITINERÁRIO:

Cidade, São Cristóvão, Alto Palmeirinha, Emaus com destino às escolas São Cristóvão, Presidente Kennedy, Prefeito Paulino Stédile, Juventino Rufato, Colégio Est. Arnaldo Busato, APAE e Colégio e retorno.
As 12h40min São Cristóvão até as Escolas Juventino Rufato, e Colégio Arnaldo Busato, Presidente Kennedy, Paulino Stedile com retorno as 05h00min.

- Veículo micro ônibus com capacidade mínima de 15 lugares.
- TURNO: Manhã e tarde
- INÍCIO: 01 de abril de 2011
- TÉRMINO: 16 de dezembro de 2011.

ESTIMATIVA DE VIAGENS: 162

PREVISÃO DE KM PERCORRIDO DIARIAMENTE : 50 km
(Obs. Itinerário a ser revisto após início do ano letivo.)

O custo estimado da contratação, por viagem é de R$ 107,50 (cento e sete reais e cinqüenta centavos), perfazendo um total global estimado de R$ 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

SENHOR PREGOEIRO:
Apresentamos nossa proposta para execução do Lote abaixo discriminado, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:
(discriminação detalhada do objeto a ser cotado.....)

Valor por viagem: **R$..... (.....)**

Valor total estimado: **R$..... (.....)**

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de inicio previsto.

O início dos serviços ocorrera na data da emissão da ordem de serviços e o término esta previsto para o final do período letivo de 2011, cuja previsão é o dia 16 de dezembro de 2011.
Estimativa de Viagens: 162 (cento e sessenta e duas).
Veículo a ser utilizado para o transporte:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A empresa _____, através de seu representante legal, declara que seu veiculo possuí e manterá durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, todos os equipamentos de segurança e os demais equipamentos exigidos no Código de Transito Brasileiro.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2011

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 19/2011

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 19/2011**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO